



3º OFÍCIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

MATRÍCULA Nº 265276

DATA: 15 de fevereiro de 2008.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 402, BLOCO C, LOTE 03, CONJUNTO 02, QUADRA QS 120, SAMAMBAIA, DISTRITO FEDERAL.

CARACTERÍSTICAS: com área real privativa de 42,18000 m², área real comum de divisão proporcional 4,69750 m², totalizando 46,87750 m² e fração ideal do terreno 0,020833.

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede nesta Capital.

REGISTROS ANTERIORES: R.3 e AV.5 da matrícula nº 175881, datado de 24 de agosto de 2006 e 05 de outubro de 2007, deste Registro Imobiliário.

Carlos Eduardo F. de M. Barroso - OFICIAL

R.1/265276

DATA: 15 de fevereiro de 2008.

INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO

Diante da averbação da Carta de Habite-se e consequente conclusão da edificação desta unidade, procede-se o presente registro para instituir o condomínio na forma estabelecida no Instrumento Particular datado de 28 de novembro de 2007, conforme o R.7 da matrícula nº 175881, deste Ofício Imobiliário. Registrado por: _____, Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.2/265276

DATA: 15 de fevereiro de 2008.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Procede-se à presente averbação para o fim de fazer constar que a convenção do condomínio, ao qual esta unidade pertence, encontra-se registrada, nesta data, sob o nº 10853 no livro 3 - Registro Auxiliar, deste Registro Imobiliário. Averbado por _____, Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.5/265276

DATA: 07 de abril de 2015.

RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO

Conforme artigo 213, da Lei 6.015/73, certifica-se que os seguintes atos não foram praticados na época própria, motivo pelo qual estão sendo impressos e assinados nesta data.

"AV.3/265276

DATA: 01 de agosto de 2014.

TRANSPORTE DE ÔNUS

De acordo com a AV.4 da matrícula 175881, sobre o imóvel objeto desta matrícula incide as seguintes CLÁUSULAS RESTRITIVAS: Nos termos do disposto na Cláusula 13ª, Parágrafo Único do instrumento particular objeto do R.3 desta matrícula da matrícula 175881 e na forma exigida pela Lei 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, sobre o imóvel objeto desta matrícula incide as seguintes Cláusulas Restritivas: O empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do fundo a que se refere o caput do artigo 2º da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, bem como seus frutos e rendimentos serão mantidos sob a propriedade fiduciária da Caixa e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: não integram o ativo da Caixa; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa; não compõem a lista de bens e direitos da Caixa para efeitos de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa; não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa por mais privilegiados que possam

01

265.276

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AFN73-3MA4P-7NPNM-3MNHX>

Documento gerado oficialmente pelo
Selo digital: T:JDF-T20260300010444D.LPL Para consultar, acesse www.onr.org.br
Registro de Imóveis

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



ONR



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõe o empreendimento Averbado por: [assinatura], Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.4/265276

DATA: 01 de agosto de 2014.

CANCELAMENTO DE CLÁUSULAS RESTRITIVAS

Conforme Instrumento Particular, datado de 15 de abril de 2014, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, qualificada na abertura desta matrícula, resolveu cancelar as cláusula restritivas objeto da AV.3. Averbado por: [assinatura], Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.5/265276

DATA: 01 de agosto de 2014.

COMPRA E VENDA

Instrumento Particular, contratado pelos termos e condições do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, datado de 15 de abril de 2014. VENDEDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, qualificada na abertura desta matrícula. COMPRADORES: MARÍLIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 1159384 SSP/DF, agente de viagem, inscrita no CPF/MF sob o nº 563.274.391-87, e seu marido MAURO CAMPOS DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 953001 SSP/DF, vendedor, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.814.811-19, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital. PREÇO DO IMÓVEL: R\$44.654,40. Registrado por: [assinatura], Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial. Averbado por: [assinatura], Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.6/265276

DATA: 26 de setembro de 2017.

COMPRA E VENDA

Instrumento Particular, datado de 15 de agosto de 2017, retificado na mesma data. VENDEDORES: MARÍLIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da CNH nº 00110153164 DETRAN/DF, e seu marido MAURO CAMPOS DE OLIVEIRA, portador da CNH nº 00095093133 DETRAN/DF, demais qualificações no R.5. COMPRADOR: NIVALDO ROCHA DE SOUZA FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 2779922 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.733.821-63, brasileiro, militar, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital. PREÇO DO IMÓVEL: R\$147.223,79. Registrado por: [assinatura], Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.7/265276

DATA: 26 de setembro de 2017.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

Instrumento Particular, mencionado no R.6. DEVEDOR FIDUCIANTE: NIVALDO ROCHA DE SOUZA FILHO, qualificado no R.6. CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede nesta Capital. VALOR DA DÍVIDA: R\$109.000,00. FORMA DE PAGAMENTO: A quantidade de parcelas é de 360, sendo parcelas mensais e sucessivas. A data de vencimento inicial é 15 de setembro de 2017. O sistema de amortização é PRICE. JUROS: Taxa Efetiva de 5.6407% ao ano. Valor inicial da prestação: R\$642,18. FORMA DE REAJUSTE: Ocorre mensalmente, na data de vencimento do encargo mensal, pelo índice de atualização aplicável às contas vinculadas do FGTS. A atualização do saldo devedor será mensal, independente da periodicidade da atualização das contas vinculadas do FGTS, inclusive na hipótese de extinção desse coeficiente, quando ~~passará a ser efetuada pelos índice determinados em legislação específica. Na apuração do saldo devedor~~

Protocolo: 1685846 Atendente: ONR Buscas: Não se aplica Feita em: 04/02/2026 10:31:54 pgs.: 2/3

O valor de R\$ 39,41 corresponde a 1 certidão de 1 folha (R\$ 39,41 Item "10" alínea "a" da tabela "III" da Lei Nº 14.756 de 15 de dezembro de 2023), .

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org/docs/AFN73-3MA4P-7NPNM-3MNHX>





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AFN73-3MA4P-7NPNM-3MNHX>

A CERTIDÃO TERMINOU NO ANVERSO DESTA FOLHA.